



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
**AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**  
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09  
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110  
PABX: 3355.5500  
CNPJ: 11.497.013/0001-34  
www.recife.pe.gov.br

Comissão de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.08099.8.19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 – BB 798287

A Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, através do (a) Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº 506 de 02 de março de 2019, comunica aos interessados a abertura do **Processo Licitatório nº 060/2019 – Pregão Eletrônico nº 002/2019**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 29.549/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019, do tipo **menor preço global**, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei nº 8.666/93, observadas às datas e horários discriminados a seguir:

<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>Dia 26/12/2019, às 15:00 horas</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	<b>Dia 21/01/2020, às 15:00 horas</b>
<b>INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS</b>	<b>Dia 22/01/2020, às 10:00 horas</b>
<b>TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA</b>	<b>05 min + tempo aleatório</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO</b>	<b>BANCO DO BRASIL</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	<b><a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></b>

#### 1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para eventual **Aquisição de luminárias e projetores com tecnologia led, dimerizáveis e compatíveis com sistema de telegestão**, destinados à eficiência energética do sistema de iluminação pública da cidade do Recife, **distribuídos em 12 (doze) lotes**, LOTES: **01 a 06 – Cota Reservada para ME e EPP**; dos LOTES: **07 a 12 – Ampla Concorrência**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

1.2. Na cota destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA** poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2016.

1.3. Na **COTA RESERVADA**, somente as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2016, poderão apresentar propostas.

1.4. Os interessados poderão adquirir o Edital na internet endereços: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/>

1.5. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo III** - Planilha Orçamentária;

**Anexo IV** - Modelo de declaração do cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º**, da Constituição Federal;



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA  
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09  
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110  
PABX: 3355.5500  
CNPJ: 11.497.013/0001-34  
www.recife.pe.gov.br

#### Comissão de Licitação

- Anexo V** - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002**);
- Anexo VI** - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- Anexo VII** - Minuta do Contrato.

Os ANEXOS: I, II, III e VII - ESTÃO DISPONIBILIZADOS À PARTE EM ARQUIVO ESPECÍFICO.PDF.

### 2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da dotação orçamentária nº 5010.2.582.4.4.90.52 – ft. 100 e 134.

#### 2.2. Valores estimados:

Lotes para Cota Reservada:	
LOTE 01 - R\$ 5.042.743,75 (cinco milhões quarenta e dois mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).	
LOTE 02 - R\$ 5.705.462,50 (cinco milhões setecentos e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).	
LOTE 03 - R\$ 1.800.485,00 (um milhão oitocentos mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).	
LOTE 04 - R\$ 747.133,00 (setecentos e quarenta e sete mil cento e trinta e três reais).	
LOTE 05 - R\$ 1.483.867,50 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).	
LOTE 06 - R\$ 801.520,00 (oitocentos e um mil quinhentos e vinte reais).	
Sob Total - R\$ 15.581.211,75 (quinze milhões quinhentos e oitenta e um mil duzentos e onze reais e setenta e cinco centavos).	
Lotes para Ampla Concorrência:	
LOTE 07 - R\$ 15.128.231,25 (quinze milhões cento e vinte e oito mil duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).	
LOTE 08 - R\$ 17.116.387,50 (dezessete milhões cento e dezesseis mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).	
LOTE 09 - R\$ 5.401.455,00 (cinco milhões quatrocentos e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).	
LOTE 10 - R\$ 2.241.399,00 (dois milhões duzentos e quarenta e um mil trezentos e noventa e nove reais).	
LOTE 11 - R\$ 4.451.602,50 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e um mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).	
LOTE 12 - R\$ 2.404.560,00 (dois milhões quatrocentos e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).	
Sob Total - R\$ 46.743.560,00 (quarenta e seis milhões setecentos e quarenta e três mil quinhentos e sessenta reais).	
<b>Valor Global - R\$ 62.324.847,00 (sessenta e dois milhões trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais).</b>	



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
**AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**  
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09  
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110  
PABX: 3355.5500  
CNPJ: 11.497.013/0001-34  
www.recife.pe.gov.br

#### Comissão de Licitação

### 3.0. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1 Somente poderá participar deste Pregão Eletrônico o licitante que possuir prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores – SICREF, conforme prescreve o Art. 9º da Lei Municipal nº 17.765/2012, com a redação dada pela Lei nº 18.450/2017 e estarem credenciados no sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil.**

#### 3.1.1 O Cadastramento no SICREF:

- a) poderá ser iniciado no Portal de Compras da Prefeitura do Recife, através da *Inscrição On-line dos Fornecedores*, no sítio eletrônico [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) em **FORNECEDORES/ INSCRICAO/CADASTRO**;
- b) Pode ser iniciado, presencialmente, ou on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, no respectivo sítio eletrônico.

Entende-se como prévio cadastro o preenchimento dos dados da empresa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife, não consistindo nessa fase, em caráter obrigatório, a apresentação da documentação exigida para fins de cadastramento.

O cadastramento será efetivado quando do envio dos documentos exigidos para a inscrição no nível de Credenciamento à Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, situada na sala 19, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, à Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, a qual efetuará a análise para validação do Cadastro.

O cadastro no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo Pregoeiro(a) ao final dos lances, no respectivo sistema.

#### 3.1.2 Credenciamento no Licitacoes-e:

**Para o acesso ao sistema eletrônico, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.**

**Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar 123/2006 as microempresas ou empresas de pequeno porte devem se identificar como tais ao efetuar o credenciamento no sistema eletrônico do Banco do Brasil.**

3.1.2.1 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

3.1.2.2 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA  
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09  
Darby - Recife - PE - CEP: 50.070-110  
PABX: 3355.5500  
CNPJ: 11.497.013/0001-34  
www.recife.pe.gov.br

### **Comissão de Licitação**

3.1.2.3 Uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.2.4 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.1.2.5 A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

3.1.2.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.2.7 Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

### **3.2 Não poderão concorrer:**

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição tendo em vista a baixa complexidade do objeto, uma vez que no mercado existem empresas com capacidade técnica operacional, física e financeira para participação no certame, de forma a garantir a competitividade no mesmo, posto que para o porte deste serviço decerto a utilização do consórcio poderia ensejar a cartelização de atividades setoriais, ou em outras palavras, a constituição de um monopólio coletivo. Deste modo, concluímos que a participação de empresas em consórcio não trará qualquer benefício a administração;
- b) Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e a quem tiver sido aplicada sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 17.765/2012 com a redação dada pela Lei nº 18.450/2017.
- c) pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas;
- d) as pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) as empresas **não** inscritas no Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife – SICREF, conforme subitem **3.1**.
- f) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
**AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**  
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09  
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110  
PABX: 3355.5500  
CNPJ: 11.497.013/0001-34  
[www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

#### **Comissão de Licitação**

- h) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, salvo com autorização judicial;
- i) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

#### **3.3 Como condição prévia à participação no certame, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco:  
[http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria: Geral da União  
<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU:  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;

**3.4** Deverá ser efetuada Consulta ao SICREF (Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife), no endereço: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsSancoesSelecionar.php>, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.

## **4.0. DO PROCESSO E JULGAMENTO**

### **4.1 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**4.1.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes poderão encaminhar proposta de preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**4.1.2** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.1.3** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pelo Pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.1.4** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
**AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**  
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09  
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110  
PABX: 3355.5500  
CNPJ: 11.497.013/0001-34  
www.recife.pe.gov.br

---

#### *Comissão de Licitação*

**4.1.5** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

**4.1.6** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema Licitacoes-e.

**4.1.7** O Sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

#### **4.2 DA PROPOSTA**

**4.2.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, cada licitante credenciado deverá enviar, exclusivamente por meio eletrônico, no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sua proposta, **sem qualquer identificação do licitante:**

**4.2.2** A proposta no sistema eletrônico **DEVERÁ** conter os seguintes requisitos:

a) O valor global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

b) O licitante deverá informar em campo próprio do sistema eletrônico a **descrição dos produtos que estão sendo ofertados (Informações Adicionais)** conforme consta no **Termo de Referência**

b.1) O licitante **poderá anexar**, em campo próprio do sistema eletrônico um arquivo em que inclua a descrição dos serviços objeto do presente certame;

c) A licitante que apresentar proposta com o objeto diverso do indicado nesta licitação **será desclassificada.**

**4.2.3** A proposta comercial, **neste momento, não deverá** conter dados que **identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação.**

#### **4.3 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.3.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**4.3.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**4.3.3** Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determinam os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

**4.3.4** Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
**AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**  
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09  
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110  
PABX: 3355.5500  
CNPJ: 11.497.013/0001-34  
www.recife.pe.gov.br

---

#### *Comissão de Licitação*

a) Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;

b) Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexequíveis, na forma da legislação vigente;

**4.3.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação da mesma.**

**4.3.6** O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

#### **4.4 DO JULGAMENTO DOS LANCES**

**4.4.1** Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, admitindo-se como critério de aceitabilidade de preços o valor estimado pela Administração.

#### **4.5 DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**4.5.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.5.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**4.5.3** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.5.4** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**4.5.5** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**4.5.6** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**4.5.7** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**4.5.8** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
**AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**  
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09  
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110  
PABX: 3355.5500  
CNPJ: 11.497.013/0001-34  
www.recife.pe.gov.br

#### *Comissão de Licitação*

**4.5.9** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, quando a partir de então, automaticamente, o sistema eletrônico iniciará a contagem do tempo randômico.

**4.5.10** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**4.5.11** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.5.12** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**4.5.13** O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

**4.5.14** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**;

**4.5.15** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte do Licitacoes-e.

**4.5.16** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será comunicada pelo Pregoeiro, por email, ao Suporte do Licitacoes-e.

**4.5.17** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.5.18** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

#### **4.6 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.6.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar **nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.6.1.1** Na hipótese do empate ficto ocorrer após o encerramento da disputa de lances, e em face do afastamento do licitante provisoriamente arrematante, obedecida a ordem de classificação dos



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA  
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09  
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110  
PABX: 3355.5500  
CNPJ: 11.497.013/0001-34  
www.recife.pe.gov.br

#### *Comissão de Licitação*

concorrentes, o Pregoeiro em verificando situação de empate ficto deverá convocar o licitante beneficiário da Lei 123/2006, em prazo e horário pré-definido, para se pronunciar acerca da convocação.

4.6.1.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **4.7 DA NEGOCIAÇÃO**

4.7.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

4.7.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### **4.8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

4.8.1 Após os lances, o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar a **proposta ajustada** ao último valor negociado com o Pregoeiro, no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, após convocação do Pregoeiro, no **horário de 08h00min as 17h00min horas (hora local)**, no endereço: **Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, nº 09 – Bloco “b” na CLI – Comissão de Licitação – Derby - Recife/PE.**

- a) Identificação da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato, endereço eletrônico), devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser datilografada ou digitada em papel timbrado, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha, e rubricada nas demais;
- b) Descrição detalhada da proposta de preços, indicando as especificações, quantidades, preços unitários de cada item;
- c) Preço unitário e preço global, expressos em moeda nacional, em algarismos e o global por extenso;
  - c.1) As quantidades e os preços unitários devem ser apresentados com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
  - c.2) Preço global deve ser apresentado com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- d) O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data marcada para a abertura de propostas e prazo de execução dos serviços;

4.8.2 Nas propostas não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
**AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**  
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09  
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110  
PABX: 3355.5500  
CNPJ: 11.497.013/0001-34  
www.recife.pe.gov.br

#### *Comissão de Licitação*

**4.8.3** A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, deverá incluir todas as despesas, tais como tributos, fretes, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto licitado,

**4.8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.8.5** O licitante deverá apresentar proposta, cujo **preço será julgado** de acordo com o **subitem 4.4.1** deste edital.

**4.8.6** Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração ou o(a) Pregoeiro (a) poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorogue o prazo de validade.

**4.8.7** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**4.8.8** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

#### **4.8.9 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro:**

- a) No caso de discordância entre preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros; no caso de discordância entre os valores numéricos e o por extenso, prevalecerão os últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.
- b) No caso de erros de somatório ou multiplicação em diversos itens da proposta, acarretando na divergência dos valores globais, os valores serão corrigidos devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

#### **4.9 Após a fase de lances, serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;
- b) Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **Termo de Referência**;
- c) observar-se-á o que determinam os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93, considerará-se-a inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
- d) Não apresentar prazo de validade de Proposta e prazo de execução dos serviços.



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
**AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**  
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09  
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110  
PABX: 3355.5500  
CNPJ: 11.497.013/0001-34  
www.recife.pe.gov.br

#### *Comissão de Licitação*

**4.9.1.** Na hipótese de não haver vencedor para COTA RESERVADA, esta poderá ser ADJUDICADA ao vencedor da COTA PRINCIPAL (Ampla Disputa) ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da COTA PRINCIPAL.

**4.9.2.** Se a mesma empresa vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação da COTAS deverá ocorrer pelo menor preço, obtido entre as duas.

### **5.0. DA HABILITAÇÃO**

**5.1** A habilitação do licitante cuja **proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar** (melhor preço final) será verificada por meio de consulta ao Cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município – SICREF, nos documentos por ele abrangidos.

5.1.1 Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do **SICREF/CHF**, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser encaminhados ao Protocolo Geral da EMLURB, no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação** do Pregoeiro, **no horário de 08h00min as 17h00min horas (hora local), no endereço: Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, nº 09 – Bloco “b” na CLI – Comissão de Licitação – Derby - Recife/PE,**

5.1.2 Conforme o caso a licitante cadastrada ficará obrigada a entregar:

- a) os documentos exigidos pelo SICREF e que estiverem com prazos de validade vencidos, para devida comprovação de sua regularidade na data da licitação;
- b) os **documentos exigidos para habilitação não abrangidos** pelo SICREF.

#### **5.1.3 Habilitação Jurídica:**

5.2.3.1. Aceita a proposta da licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste **Edital**.

5.2.3.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

Para a **habilitação**, a licitante detentora do **menor preço global** deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**5.2.** A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

- a) registro comercial, em caso de empresas individuais, acompanhadas de cédula de identidade do representante legal da empresa;



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
**AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**  
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09  
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110  
PABX: 3355.5500  
CNPJ: 11.497.013/0001-34  
www.recife.pe.gov.br

#### **Comissão de Licitação**

**a.1)** empresário deverá comprovar a autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, e se for estrangeiro deverá apresentar comprovante de obtenção do visto permanente, observadas as normas da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980;

**b)** ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da sociedade empresária/ EIRELI, devidamente registrado, e, quando for o caso, acompanhado de comprovação de eleição dos atuais administradores;

**b.1)** os documentos exigidos na licitação para habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2.1.** A apresentação dos atos constitutivos da empresa participante na Habilitação Jurídica, ficam dispensados caso tenham sido juntados na oportunidade do credenciamento, em conformidade com este Edital.

**5.2.2. Declaração expressa** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99) - **ANEXO IV**;

**5.3.** A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e trabalhista** consistirá em:

**a)** prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

**c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante.

**d)** Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

**e)** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de **certidão específica e conjunta** expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.420, de 01 de abril de 2008).

**f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos Termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB nº 568, de 08.09.2005.



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
**AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**  
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09  
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110  
PABX: 3355.6500  
CNPJ: 11.497.013/0001-34  
www.recife.pe.gov.br

#### **Comissão de Licitação**

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2013, que acrescentou o **Título VII-A** à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.1. No caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da homologação, sob pena de decadência do direito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

5.3.3. A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

5.3.3.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81** da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.3.4. A prova de regularidade deverá ser feita por **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, nos termos dos **arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional**

5.3.4.1. Considera-se **Positiva com efeitos de Negativa** a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

**5.4.** A prova da Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação de:

**5.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado** do último exercício social exigível (**2018**), devidamente arquivado na Junta Comercial, apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

**5.4.1.1** O último exercício social é igual ao exercício de **2018**, de acordo com os arts. 1.065 e 1078, do Código Civil e arts. 132 e 133, da Lei Ordinária nº 6.404/76.



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA  
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09  
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110  
PABX: 3355.5500  
CNPJ: 11.497.013/0001-34  
www.recife.pe.gov.br

#### **Comissão de Licitação**

**5.4.1.2** Caso haja distribuição dos lucros apurados no último exercício social, conforme registro na Demonstração do Resultado, poderá ser exigida, em diligência, comprovação da destinação desses lucros.

**5.4.1.3** Para fins de validação do último exercício social, poderá ser exigido, em diligência, o balanço do exercício anterior ao exigível.

**5.4.1.4** Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos **termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial** do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o Código Civil e a Instrução Normativa nº 11/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

**5.4.1.5** Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo **representante legal da empresa e por contabilista** devidamente registrado no **Conselho Regional de Contabilidade** comprovado através de **Declaração de Habilitação Profissional – DHP Eletrônica (Resolução CFC nº 1.363, de 25 de novembro de 2011)** do responsável contábil da empresa licitante.

**5.4.1.6** As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis:

a) publicadas em jornal, conforme determina a Lei 6.404/76;

b) elaboradas de acordo com as alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela Lei 11.638 de 28/12/2007.

**5.4.1.7** A exigência constante da **letra “b”** do subitem anterior aplica-se também às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações.

**5.4.1.8** Considera-se de grande porte, para fins exclusivos do que estabelecem os subitens **5.4.1.4 e 5.4.1.6** a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver no exercício social anterior Ativo Total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 11.638/2007.

**5.4.1.9** As alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela Lei nº 11.638/2007 deverão constar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2017.

**5.4.1.10** As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital- **SPED**, conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

- a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
**AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**  
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09  
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110  
FABX: 3355.6500  
CNPJ: 11.497.013/0001-34  
www.recife.pe.gov.br

#### Comissão de Licitação

d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

**5.4.1.11** As sociedades anônimas que publicarem o balanço patrimonial na forma da Lei nº 6.404/76 estão dispensadas, para o efeito deste certame, da apresentação dos documentos emitidos pelo sistema de escrituração digital.

**5.4.1.12** Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

**5.4.2.** A **Demonstração Contábil** comprovará a boa situação financeira da licitante devendo ser baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)** e **Índice de Endividamento**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **iguais ou superiores** aos índices abaixo indicados, a exceção do **Índice de Endividamento** deverá ser **menor** que o estabelecido na fórmula que se segue:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < 0,40$$

**5.4.3.** A licitante deverá apresentar o **Memorial de Cálculos** com as fórmulas acima juntamente como o Balanço Patrimonial, caso não apresente, a CLI, fará o cálculo e avaliará ;

**5.4.4.** Apresentar **Certidão negativa de falência, concordata / recuperação judicial (físico e PJ.e)**, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **60 (sessenta) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, tendo o licitante sede em outra comarca que não seja Recife-PE, **deverá apresentar certidão dos cartórios distribuidores.**

**5.5.** Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:

**5.5.1** Comprovação de **aptidão para o fornecimento dos bens** objeto desta licitação, ou com o **grupo pertinente**, por intermédio de **atestado(s)** expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do(s) atestante(s), comprovando que a licitante já tenha fornecido bens que evidencie qualitativa e quantitativamente desempenho em fornecimento pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em especial as alíneas:

a) Declaração de garantia contra defeitos de fabricação, fornecida pelo fabricante de cada componente, através de documento oficial assinado por representante legal com poderes específicos e firma reconhecida, estabelecendo a garantia mínima solicitada:



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
**AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**  
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09  
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110  
PABX: 3355.6500  
CNPJ: 11.497.013/0001-34  
www.recife.pe.gov.br

---

**Comissão de Licitação**

- b1 – Luminárias viárias, ornamentais, coloniais e projetores de LED: 05 (cinco) anos;
- b) O Licitante vencedor do (s) lote(s) terá um prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir do dia subsequente ao Certame, para apresentar as **amostras e documentações técnicas** (Catálogos, laudos e ensaios laboratoriais), conforme **Item 07** do Projeto Básico, junto à Comissão de Licitação da EMLURB, onde a partir daí a Gerência de Iluminação Pública terá até 15 (quinze) dias para analisá-las e emitir os respectivos pareceres técnicos. Caso a(s) amostra(s) e/ou documentações técnicas não seja(m) aceita(s), o licitante terá mais 03 (três) dias para ajustes, vencendo esses prazos e as amostras não atenderem aos itens deste projeto básico, o licitante será desclassificado automaticamente.
- c) Caso não seja apresentada amostra num primeiro momento, conforme prazo de até 07 (sete) dias descrito no subitem 7.1.c do Projeto Básico, o(s) licitante(s) vencedor(es) serão imediatamente desclassificados, sendo explícito que o tempo posterior determinado no mesmo subitem 7.1.C, será para análise por parte da equipe técnica da EMLURB e para ajustes de amostras anteriormente apresentadas.
- d) Os custos para entrega destas amostras documentações técnicas correrão por parte dos licitantes;
- e) As amostras e documentações técnicas do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) dos lotes deverão ser entregues junto à Gerência de Iluminação Pública da EMLURB, na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, N° 5400, Casa Amarela, Recife/PE, no período de segunda à sexta nos seguintes horários: 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 hrs;
- f) Os licitantes deverão apresentar amostras dos seguintes itens:  
- Todos os tipos de luminárias e projetores citados na planilha de especificações técnicas no anexo I deste projeto básico;  
Obs.: Caso as luminárias possuam potências distintas, mas façam parte da mesma família/modelo de luminárias só haverá necessidade de apresentar uma única amostra representativa.
- g) Eventuais indicações, por parte dos licitantes, de referências, marcas ou modelos servem unicamente como parâmetros, podendo haver a substituição por produtos equivalentes em todas as suas características;
- h) As amostras devem ser acompanhadas de catálogos com especificações técnicas. Deve ser entregue junto às amostras um documento constando as informações qualitativas e quantitativas dos materiais que estão sendo entregues, bem como as informações (Nome, razão social, CNPJ, contato e localização) da empresa que o está entregando à Comissão de Licitação;
- i) As amostras aprovadas ficaram retidas junto à GIP (Gerência de Iluminação Pública) até a conclusão do Processo;



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
**AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**  
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09  
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110  
PABX: 3355.6500  
CNPJ: 11.497.013/0001-34  
www.recife.pe.gov.br

#### *Comissão de Licitação*

j) Todas as despesas com entrega e retirada de **amostras** quando solicitadas correrão por conta dos licitantes.

5.5.2. Será **inabilitado** a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Edital**, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e cooperativas enquadradas no **art. 34** da Lei nº 11.488, de 2007.

5.5.3. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento, chamando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.6. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

5.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando que a continuidade se dará oportunamente com notificação aos interessados via publicação no DOM.

5.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de **habilitação** fixadas no **Edital**, a licitante será declarada vencedora.

5.11. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pela licitante em seu próprio nome;

5.12. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

5.13 **Comprovação do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.**

5.13.1 Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **modelo anexo** deste Edital.

5.14 **Outras considerações sobre a Habilitação:**

5.14.1 Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados:

a) Em uma única via, em original;



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
**AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**  
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09  
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110  
FABX: 3355.5500  
CNPJ: 11.497.013/0001-34  
www.recife.pe.gov.br

#### **Comissão de Licitação**

b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da Comissão ou Equipe de apoio;

c) Por publicação em órgão da imprensa oficial;

**5.14.2** Fica vedada apresentação através de cópia produzida via fax ou que se encontre ilegível no todo ou em parte.

**5.14.3** Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

**5.14.4** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos **60 (sessenta) dias** anteriores à data fixada para o encerramento do recebimento das propostas.

**5.14.5** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.

**5.14.6** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**5.14.6.1** Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.14.7** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.14.8** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## **6.0 DOS RECURSOS**

**6.1** Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso.

**6.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante participante do certame, poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
**AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**  
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09  
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110  
PABX: 3355.5500  
CNPJ: 11.497.013/0001-34  
www.recife.pe.gov.br

#### **Comissão de Licitação**

apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**6.3A** falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**6.4** As razões do recurso serão dirigidas a Autoridade Superior através do Pregoeiro, desde que o licitante tenha se manifestado motivadamente na sessão pública do pregão, e deverão ser entregues no Protocolo Geral da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB. **no horário de 08h00min as 17h00min horas (hora local), no endereço: Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, nº 09 – Derby - Recife/PE.**

**6.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.6** Os recursos interpostos, as contrarrazões, a defesa do pregoeiro e a decisão da autoridade Superior serão disponibilizados no Portal de Compras e no sistema de pregão eletrônico.

#### **7.0 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**7.1** A autoridade Superior da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI, do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993 e, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 17.869/2013 e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

**7.2** Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), observando o disposto no **subitem 6.2** deste Edital.

#### **8.0 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art.15 do Decreto Municipal nº 27.070/2013 e art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** Convocado para assinar o contrato, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/1993.

**8.3** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**8.4** Na hipótese de alterações no objeto de que trata este edital, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.5** É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

**8.6** As demais condições contratuais constam no – Termo de Referência - anexo a este Edital.



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
**AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**  
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09  
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110  
PABX: 3355.5500  
CNPJ: 11.497.013/0001-34  
www.recife.pe.gov.br

#### *Comissão de Licitação*

### **9.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**9.1** A contratada deverá apresentar EMLURB no prazo máximo de (10) dias, contados da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente a percentual de **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do contrato contados a partir da assinatura do contrato, bem como na hipótese de sua prorrogação, em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, com prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato acrescido de 30 (trinta) dias.

### **10.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência deste Edital.

### **11.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**11.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

### **12.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**12.1** As condições de fornecimento do objeto estão previstas no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

### **13.0 DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** As condições de pagamento constam no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

### **14.0 ESCLARECIMENTO**

**14.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados (a)ao pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/>;

**14.2** As respostas serão disponibilizadas no Portal de Compras da Prefeitura e no sistema do pregão eletrônico, até o dia anterior à sessão de abertura das propostas, além de serem acostados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

**14.3** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

### **15.0 DAS IMPUGNAÇÕES**



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
**AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**  
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09  
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110  
PABX: 3355.5500  
CNPJ: 11.497.013/0001-34  
www.recife.pe.gov.br

#### **Comissão de Licitação**

**15.1** Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o Art. 16 do Decreto Municipal nº 22.592/2007.

**15.2** A impugnação ao Edital serão dirigidas a Autoridade Superior através do Pregoeiro, e deverão ser entregues no Protocolo Geral da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, **no horário de 08h00min as 17h00min horas (hora local), no endereço: Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, nº 09 – Derby - Recife/PE.**

**15.3** Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.4** As impugnações e seus respectivos julgamentos serão publicamente disponibilizados no Portal de Compras e no sistema de pregão eletrônico do Banco do Brasil.

**15.4.1** Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo.

#### **16.0 DAS SANÇÕES**

**16.1** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

**16.1.1 Multa**, conforme os limites máximos abaixo estabelecidos:

- a) **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- b) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do fornecimento, em caso da inexecução total da obrigação assumida.
- c) **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**16.1.2 Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

**16.1.3 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**16.2** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**16.2.1** Não atendimento às especificações técnicas relativas dos bens licitados;



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
**AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**  
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09  
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110  
PABX: 3355.5500  
CNPJ: 11.497.013/0001-34  
www.recife.pe.gov.br

---

*Comissão de Licitação*

16.2.2 Retardamento imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

16.2.3 Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

16.2.3 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

16.2.4 Alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos;

16.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

16.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ao fornecedor ou por qualquer outra forma;

16.5 As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

16.5.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

16.5.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;

16.5.3 Ensejar o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação não mantiver a proposta;

16.5.4 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

16.5.5 Comportar-se de modo inidôneo;

16.5.6 Cometer fraude fiscal.

16.5 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

16.6 Da aplicação de multa(s) e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

16.7 Decorrido o prazo de defesa sem que a **CONTRATADA** se pronuncie, ou caso seja considerada procedente a multa, a **EMLURB** poderá descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.8 Da Decisão Administrativa que mantiver a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
**AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**  
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09  
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110  
PABX: 3355.5500  
CNPJ: 11.497.013/0001-34  
www.recife.pe.gov.br

#### *Comissão de Licitação*

16.9 Uma vez recolhidas as multas estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I do edital, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.10 A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria de Manutenção Urbana – DMU.

16.11 Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16.12 Qualquer contestação sobre a aplicação de penalidades, deverá ser feita por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias após a aplicação da mesma;

16.13 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no Setor de Tesouraria - STTE, da **EMLURB**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade.

### **17 PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

17.5 Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações.

17.6 As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

### **18 DA RENOVAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

18.5 Reserva-se ao município do Recife o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/1993.

18.5.6 No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

### **19 DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.5 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.5.6 No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
**AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**  
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09  
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110  
PABX: 3355.5500  
CNPJ: 11.497.013/0001-34  
www.recife.pe.gov.br

---

*Comissão de Licitação*

que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

19.6 A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial, nos endereços eletrônicos <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/> e do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

19.7 Os interessados poderão retirar cópia deste instrumento convocatório pela internet através dos endereços eletrônicos: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/LICITAÇÕES/AVISOS> e do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os licitantes deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico que é de inteira responsabilidade do licitante as informações prestadas correspondentes a fax e e-mail.

19.7.6 O preenchimento **incorreto do formulário ou a falta dos dados solicitados** nos mesmos poderá acarretar prejuízo a licitante, caso seja necessária à transmissão de informações, para efeito de comunicação deste **Pregoeiro** como, por exemplo, no tocante às respostas aos pedidos de esclarecimentos ou impugnações formulados por interessados.

19.8 Informações na Divisão de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, no 11º andar do edifício sede da Prefeitura do Recife, sito no Cais do Apolo, 925, nesta cidade. Fone: 3355-8235, no horário das 08:30 h (oito horas e trinta minutos) às 16:00 h (dezesesseis horas).

19.9 Os avisos e resultados de licitações serão afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no Quadro de Avisos **no horário de 08h00min as 17h00min horas (hora local), no endereço: Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, nº 09 – Bloco “b” na CLI – Comissão de Licitação – Derby - Recife/PE.**

19.10 Os interessados poderão retirar cópia deste instrumento convocatório pela internet através dos endereços eletrônicos: [www.recife.pe.gov.br/LICITAÇÕES/AVISOS](http://www.recife.pe.gov.br/LICITAÇÕES/AVISOS) e do Banco do Brasil [www.Licitacoes-e.com.br](http://www.Licitacoes-e.com.br).

19.11 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 13 de dezembro de 2019.

Marco Antonio de Araujo Bezerra  
**Pregoeiro**



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA  
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09  
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110  
PÁBX: 3355.5500  
CNPJ: 11.497.013/0001-34  
www.recife.pe.gov.br

*Comissão de Licitação*

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2019

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF-MF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA  
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09  
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110  
PABX: 3355.5500  
CNPJ: 11.497.013/0001-34  
www.recife.pe.gov.br

*Comissão de Licitação*

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **Edital** do certame licitatório, Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2019**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.